



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_/2016**

26-16

**Gestor da Ata WILSON NABAK SAMIA**

**Dotação Orçamentária 02.04.01- 10.301.9013.2015-3.3.90.30.00 FICHA 126**

**Fonte de Recurso: 102 e 148**

**Processo Licitatório Nº016/2016**

**Pregão Presencial Nº010/2016**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP:37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO (A)**

**Cirurgica Santa Rita Ltda**, CNPJ nº 02.122.009/0001-09, localizada à Rua João Rennó, nº 245, centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. Otávio Sancho Vilela, portador do CPF de nº 063.799.966-56, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

- 1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 10/2016 do dia 16/02/2016, homologado em 03/03./2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
- 1.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais ambulatoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 10/2016, e da Proposta da Contratada.

Carimbo: Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha  
SECRETARIA DE SAÚDE  
ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Assinaturas manuscritas: Wilson Nabak Samia e Otávio Sancho Vilela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 44.066,60 (quarenta e quatro mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos) com os seguintes valores:

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	68	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 4,5	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
Marca:	BD					
4	71	AGULHA DESCARTÁVEL, 20 X 5,5	UNIDADE	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
Marca:	BD					
5	66	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 8,0	UNIDADE	1000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
Marca:	BD					
6	65	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 7,0	UNIDADE	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
Marca:	BD					
7	67	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 8,0	UNIDADE	6000	R\$ 0,15	R\$ 900,00
Marca:	BD					

Q

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Filipe de Souza  
Filiado ao Conselho Municipal de Registro de Preços nº 03/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8	69	AGULHA DESCARTÁVEL, 30 X 7,0	UNIDADE	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
Marca:	BD					
9	97	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	25	R\$ 25,20	R\$ 630,00
Marca:	CREMER					
11	200	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO BOTÃO ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
		E ANTI IMPACTO				
Marca:	DIASYST					
12	201	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL ANEROIDE SEM ESTETOSCÓPIO E	UNIDADE	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
		ANTI IMPACTO				
Marca:	DIASYST					
13	330	ATADURA, CREPE, 12 CM X 3 M - COM 13 FIOS	UNIDADE	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
Marca:	CREMER					
16	1068	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, 13 FIOS 7,5 X 7,5 ESTÉRIL C/ 10	UNIDADE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Marca:	CREMER					
18	1418	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E FILTRO DE	UNIDADE	250	R\$ 2,36	R\$ 590,00
		AR				
Marca:	EMBRAMED					
19	1461	ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M COM CAPA	ROLO	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
Marca:	CREMER					
20	1468	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO MÉDIO	UNIDADE	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
Marca:	ADLIN					
21	1467	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO LUBRIFICADO PEQUENO	UNIDADE	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
Marca:	ADLIN					
22	1524	ESTETOSCÓPIO DUPLO CROMADO PESADO	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Marca:	DIASYST					
23	1525	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Marca:	DIASYST					
25	1657	FITA MICROPOROSA 5 CM X 10 M	UNIDADE	60	R\$ 13,40	R\$ 804,00
Marca:	3M					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

30	2144	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,0	ENV C/ 2	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
			UNIDADES			
Marca:	MUCAMBO					
31	2145	LUVA CIRÚRGICA, ESTÉRIL 7,5	ENV C/ 2	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
			UNIDADES			
Marca:	MUCAMBO					
41	2840	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZANTE, 10 VOL	LITRO	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
Marca:	VIC PHARMA					
47	3302	SCALP Nº 21G	UNIDADE	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
Marca:	BD					
48	3303	SCALP, Nº 23G	UNIDADE	350	R\$ 1,22	R\$ 427,00
Marca:	BD					
49	3301	SCALP Nº 25G	UNIDADE	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
Marca:	BD					
50	3304	SCALP Nº 27G	UNIDADE	30	R\$ 1,22	R\$ 36,60
Marca:	BD					
51	3336	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML C/ AGULHA 8 X 0,3	UNIDADE	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
Marca:	BD					



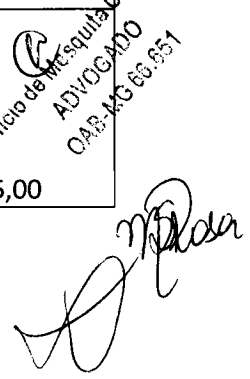
*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

52	3331	SERINGA DESCARTÁVEL, 01 ML S/ AGULHA INSULINA	UNIDADE	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
Marca:	BD					
53	3332	SERINGA DESCARTÁVEL, 03 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UNIDADE	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
Marca:	BD					
54	3333	SERINGA DESCARTÁVEL, 05 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UNIDADE	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
Marca:	BD					
55	3334	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UNIDADE	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
Marca:	BD					
56	3335	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML S/ AGULHA BICO SLIP	UNIDADE	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
Marca:	BD					
67	1649	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 19 X 50	UNIDADE	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00

  
Rafaelto de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 66.851



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marca:	CREMER						
68	6289	SERINGA DESCARTÁVEL 0,3 ML P/ INSULINA COM AGULHA 8 X 0,3 MM BD,	UNIDADE	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00	
		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE					
Marca:	BD						
69	6290	FILTRO RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM DESTILADOR CRISTOFILI	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	
Marca:	CRISTOFOLI						
70	6291	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G	PCT C/ 30 UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
Marca:	MAXICONFORT						
71	6292	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PCT C/ 30 UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
Marca:	MAXICONFORT						
76	7523	POTE LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UNIDADE	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00	
Marca:	ADLIN						
77	7524	MASCARA DE O <sup>2</sup> HOSPITALAR	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	
Marca:	HUDSON						
78	7525	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	UNIDADE	5	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00	

*Handwritten:* Jucio de Mesquita Carneiro  
ADVOCADO  
OAB-MG 66.851

*Handwritten signatures and initials:* Hudson, [initials]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Marca:	MD					
					Total do Fornecedor:	R\$ 44.066,60

#### CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

Ofício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
CNPJ: 03.535.821





## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre os respectivos contratos, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital.

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

Ofício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
035 3274-1163



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 126 FONTE 100 E 148

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

*Elisio de Mesquita Carneiro*  
ADVOCADO  
OAB-MG 65.651

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 10 de 11

Rua 1º de Março, 450, centro, Olímpio Noronha  
Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 03 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Carlos Alberto de Castro Pereira**

CPF: 581.271.516-53

**CONTRATANTE**

**Cirúrgica Santa Rita Ltda**

CNPJ nº 02.122.009/0001-09

Repres. Legal: Otávio Sancho Vilela

CPF: 063.799966-56

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) João das Carvalhos

CPF: 007.554.816-07

2) Mouso Sergio Rosa

CPF: 089.324.606-98

Ofício de Mesquita Carneiro  
ADVOGADO  
OAB-MG 63.851